



Diário Oficial Eletrônico

Ano IX - Edição Nº 1899 | Aquidauana - MS | terça-feira, 3 de maio de 2022 - 7 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1	CONVOCAÇÕES.....	4
DECRETOS	1	AQUIDAUANA PREV.....	5
PORTARIAS.....	2	RESOLUÇÕES	5
LICITAÇÕES	3		

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 58/2022

“ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL N.º 097, DE 25/06/2020, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME/AQUIDAUANA-CMMA-PME.”

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO- PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e Lei 2.420/2015, de 05/08/2015,

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento e de avaliação do cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Aquidauana-MS, conforme estabelece os Artigos 3º e 5º da Lei Ordinária nº 2.420/2015, de 05/08/2015 e;

CONSIDERANDO o encerramento do vínculo de membros titulares e suplentes com as instituições representativas.

D E C R E T A :

Art. 1.º - Os incisos I, IV, V, VIII, X, XI, e XIII do art. 2º e inciso I do art. 3º, do Decreto Municipal nº 097, de 25/06/2020, que institui a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME/Aquidauana-CMMA-PME, para estabelecer os mecanismos de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas das metas e das estratégias do Plano Municipal de Educação do Município de Aquidauana-MS, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - (...)

I - Secretaria Municipal de Educação - SEMED

- Prof.ª. Esp. Wilsandra Aparecida de Lima Beda
- Prof.ª. Esp. Cristiane Ocampos

IV - Conselho Municipal de Educação

- Prof.ª. Me. Ana Fábila Damasceno Silva Brunet
- Prof.ª. Simone Aguiar dos Santos Leite

V - Conselho de Acompanhamento do FUNDEB

- Prof.ª. Joelma Medeiros
- Prof.ª. Gisele Antônia Oshiro Tamanaka

VIII - Associação de Pais e Mestres - APM

- Prof. Esp. Astúrio Cardoso de Abreu
- Prof. Altieri Candido dos Santos

X - Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

- Prof. Dr. Felipe André Sganzerla Graichen
- Prof. Dr. Norton Hayd Rêgo

XI - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**

Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**

Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**

Controlador Geral - **Edson Benicá**

Secretaria Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**

Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**

Secretaria Municipal de Produção - **Naiara Nogueira Arguelo**

Secretário Municipal de Finanças - **Marcos Ferreira Chaves De Castro**

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - **Cláudia Franco Fernandes Souza**

Secretaria Municipal de Educação - **Wilsandra Aparecida De Lima Beda**

Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**

Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**

Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**

Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**

Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br

www.aquidauana.ms.gov.br



- Profª. Dra. Ana Lúcia Cabral
- Profª. Esp. Karine Matilde de Souza Teixeira

XIII - Sociedade Civil Organizada

- Sandra Aparecida Lopes
- Raquel Silva Reis

Art. 3º - (...)

I - Secretaria Municipal de Educação

- Profª. Esp. Ester Núbia Aparecida Cabral
- Profª. Esp. Luzia Aparecida Velasquez
- Profª. Me. Mareide Lopes de Arruda
- Prof. Esp. Orlando George de Almeida
- Prof.ª Esp. Lourdes Casanova de Almeida
- Prof. Esp. João Batista de Carvalho Nogueira
- Prof. Dr. Aldrin Cleyde da Cunha
- Profª. Vanessa Santana Macena
- Flávia dos Santos Freitas
- Eveline Ferreira de Freitas
- Psicóloga Sâmela Maria Feitosa da Rocha

Art. 2.º - Ficam mantidas no mais, todas as demais disposições constantes no Decreto 097, de 25/06/2020.

Art. 3.º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 26 de abril de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIAS

PORTARIA N.º 427/2022

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 201, inciso V, § 9º, da Constituição Federal,

R E S O L V E:

Autorizar a averbação requerida pelo servidor **CLAYSON LUIZ DA COSTA GUEVARA**, matrícula 2830, Cirurgião Dentista, Nível V, Classe D, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no total de 1087 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, ao Ministério da Defesa Exército Brasileiro 9º Batalhão de Engenharia Carlos Camisão, no período de 09.03.1998 a 27.02.2001, conforme Certidão de Tempo de Serviço Militar nº EB 64037.002323/2022-17 de 08/03/2022, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2789 de 13/04/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 20 de abril de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

Republicação por Erro Material

PORTARIA N.º 446/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e com fundamento no artigo 110, da Lei Complementar nº 030/2011,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) abaixo-relacionado(a), pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, adicional por tempo de serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2734 de 12/04/2022:

Matrícula nº	Servidor(a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
--------------	-------------	--------------------	--------------------	------------------------





13610	Magda de Brito Ramos	Assistente Pedagógico Nível II/Classe B	22/05/2017 a 21/05/2022	22/05/2022 5%
-------	----------------------	--	----------------------------	------------------

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 20 de abril de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 482/2022

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 103, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares (TIP) ao(a) servidor(a), **JAQUELINE SANTOS HELEUTERIO**, matrícula 14297, Técnico em Enfermagem, Nível IV, Classe A, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no período de 01/04/2022 a 30/03/2024, em conformidade com o Processo Administrativo nº de 2134 de 11/03/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 26 de abril de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 483/2022

O O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 96, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Retificar a portaria nº 314, de 04/04/2022, passando a vigorar com a seguinte redação, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2415 de 28/03/2022:

Conceder, 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora, **EDILEUZA MARIA DA SILVA LEMOS**, matrícula 2127, Professora(a) Educação Infantil Nível III, Classe D, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio aquisitivo de 24/02/2013 a 23/02/2018, a partir de 17/09/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 26 de abril de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 489/2022

O O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 96, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder, 06 (seis) meses de licença-prêmio à servidora, **KATIUÇA FARIAS DOS REIS LEITE**, matrícula 5136, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível II, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos quinquênios aquisitivos de 08/04/2008 a 07/04/2013 e 08/04/2013 a 07/04/2018, no período de 02/05/2022 a 28/10/2022, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 2819, de 18/04/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 28 de abril de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

LICITAÇÕES**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2022 - CONVITE Nº 04/2022- 1ª REPETIÇÃO****ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS E DE RESULTADO**

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às oito horas na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, reuniram-se membros da Comissão Permanente de Licitação-CPL a Sra. Ramona Medina Ortiz (Membro da CPL), a Srta. Sílvia Leticia Bernardes (Suplente da CPL) em substituição ao Sr. Flávio Gomes Silva (Presidente da CPL) por estar de férias e o Sr. Murilo Faustino Rodrigues (Suplente da CPL) em substituição ao Sr. Claudiomiro Eloi (Secretário da CPL) por estar indisponível no momento, todos designados pelo Decreto Municipal nº 01/2022. Para proceder o recebimento dos envelopes do presente certame que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de





grades de ferro para fechamento de vias para a segurança do trânsito e pedestres, no Município de Aquidauana/MS. Ao iniciarmos os trabalhos a CPL registra antes do credenciamento foi constatado uma falha no Termo de Referência que poderá afetar a elaboração da proposta, restando então a opção de suspender o processo para adequação do mesmo. A nova data para o certame será definida via adendo ao edital. A CPL registra ainda que 5 (cinco) empresas compareceram ao certame, sendo estas: EDER DE SOUZA SANABRIA inscrita no CNPJ/MF nº 31.790.437/0001 – 08, convidada, com representante presente, Sra. Kelly Dellalibera (CPF 040.619.061-51); ART ACRILICOS – MS inscrita no CNPJ nº 42.880.647/0001-03, convidada, devidamente representada pela Sra. Patrícia Barreto de Miranda (CPF 033.654.459-60); IEZIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF nº 22.944.977/0001-08, manifesto de interesse, devidamente representada pelo Sr. Jorge Leandro dos Santos Júnior (CPF 006.925.901-00); HEMERSON FRANCO FERNANDES inscrita no CNPJ/MF nº 16.435.152/0001-57, convidada, devidamente representada pelo Sr. Hemerson Franco Fernandes (CPF 909.934.481-04); WESLEY CEZAR MALDONADO BRITES 06822181113 inscrita no CNPJ/MF nº 28.889.579/0001-04, convidada, devidamente representada pelo Sr. Wesley Cezar Maldonado Brites (CPF 068.221.811-13). A CPL registra que as empresas acima identificadas desde já manifestaram interesse na participação do certame após revisão do Termo de Referência e que aceitam a decisão de suspender o processo e abrem mão de interpor recurso. Não havendo mais nada a acrescentar e com a concordância de todos a CPL resolve encerrar a presente ata que após lida e achada conforme vai assinada por todos.

Murilo Faustino Rodrigues
Suplente da CPL

Ramona Medina Ortiz
Membro da CPL

Silvia Letícia Bernardes
Suplente da CPL

Sra. Kelly Dellalibera

Patrícia Barreto de Miranda

Hemerson Franco Fernandes

Jorge Leandro dos Santos Júnior

Wesley Cezar Maldonado Brites

Prefeitura Municipal de Aquidauana

Aviso de Resultado de Licitação e de Adjudicação

Modalidade: Pregão Eletrônico

Licitação nº: 6/2022

Processo Administrativo nº: 59/2022

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Aquidauana - MS, comunica aos interessados o resultado da Licitação acima especificada, que objetiva a(o): Aquisição de 02 (dois) tratores cortadores de grama, tipo giro zero, a gasolina, para limpeza de terreno coberto por vegetação rasteira e gramínea, no Município de Aquidauana/MS., tendo como vencedora(s) do(s) item(s) ofertado(s), a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

Empresa:	FJ MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	Valor: R\$	88.990,00
Item(s):	1	Valor Total: R\$	88.990,00

A Pregoeira **adjudica** o item da presente licitação ao respectivo vencedor e valor.
Aquidauana, 28 de Abril de 2022.

FLAVIA DOS SANTOS FREITAS
Pregoeiro

CONVOCAÇÕES

RELAÇÃO DOS PRÉ SELECIONADOS PARA O EMPREENDIMENTO LOTE URBANIZADO – LOTEAMENTO JARDIM PANTANAL I –
CONVOCADOS DO CADASTRO DE RESERVA

COLOCAÇÃO	NOME TITULAR	CPF	NOME CÔNJUGE	CPF	PRIORIDADE
99	ROBERTA LOPES DE OLIVEIRA	###.###.201-81			DESISTENTE



100	MIDIAM MOTA LARREA	###.###.201-73			SUBSTITUIÇÃO
101	LAIS CALVES PEIXOTO	###.###.841-06	WANDERLEY ANDRADE DA SILVA		DESISTENTE
102	SUZIANE RIBEIRO DOS SANTOS	###.###.111-48			DESISTENTE
103	VERONICA DA SILVA PIRES	###.###.291-47			SUBSTITUIÇÃO

O Núcleo de Habitação da Prefeitura Municipal de Aquidauana, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, solicita o comparecimento da pessoa conforme lista dos selecionados que estão no **Cadastro de Reserva da 1ª etapa(Lista complementar)** na Colocação **99 a 103 do Lote Urbanizado**: para comparecer na Secretaria de Planejamento/ Núcleo de Habitação no período de 04/05/2022 a 11/05/2022 das 07h30min às 12:30horas para tratar de assunto do seu interesse, munidos **de todos os documentos**.

RONALDO ÂNGELO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Publicas

AQUIDAUANA PREV

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO N. 03/2022

Dispõe sobre concessão de diária a Servidor cedido para o AQUIDAUANA PREV que não pertença ao seu corpo técnico e administrativo.

O Senhor **LINDINALDO JOÃO DA COSTA**, PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA – AQUIDAUANA PREV — no uso de suas atribuições legais, em observância a redação da Lei Municipal n.º 1.801/2001, Art. 50, Art. 52, II, IV, ao disposto no Regimento Interno, deste Conselho, datado de 18/11/2020, Art. 1.º, Art. 3.º, § 3.º, § 4.º, Art. 9.º, I, III, e conforme o conteúdo da Ata n.º 03/2021, deste Conselho, de 05/04/2022:

Considerando a necessidade de Servidor do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana e/ou Câmara Municipal de Aquidauana, cedido, sem fazer parte do corpo técnico e administrativo, com fundamento no Capítulo II, Art. 49, I, II e III, da Lei Municipal n.º 1.801/2001, para efetuar serviços previdenciários no AQUIDAUANA PREV, para atendimento de normas previstas pela legislação;

Considerando que a constante legislação está em mudança e requer que o Servidor faça capacitação para melhor desenvolvimento de suas práticas laborais;

Considerando o constante aumento de Servidores Inativos e Pensionistas o que requer Servidor (es) para atendimento da demanda administrativa e burocrática do AQUIDAUANA PREV;

Considerando a necessidade de dispor a previsão de pagamento de diária a Servidor do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana e/ou Câmara Municipal de Aquidauana, cedido, com fundamento no Capítulo II, Art. 49, I, II e III, da Lei Municipal n.º 1.801/2001, para efetuar serviços administrativo para AQUIDAUANA PREV

RESOLVE:



CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º A diária, com valor pago igual a Equipe Técnica do AQUIDAUANA PREV, será concedida ao Servidor, apenas, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana e/ou Câmara Municipal de Aquidauana, cedido, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Aquidauana – AQUIDAUANA PREV, para realizar serviços ou participar de eventos técnicos, de interesse do AQUIDAUANA PREV, com a finalidade de indenizar os gastos com hospedagem, alimentação e locomoção urbana.

§ 1º A concessão e o pagamento de diária pressupõe obrigatoriamente:

- I** compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse do Instituto;
- II** correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo ou as atividades desempenhadas no exercício da função;
- III** publicidade da concessão da diária, contendo o nome do beneficiário, o cargo, o destino, a atividade a ser desenvolvida e o período de afastamento;
- IV** comprovação do deslocamento e da atividade desempenhada, mediante apresentação de relatório;

Art. 2.º Entende-se por Eventos e Cursos de capacitação: os congressos, seminários, cursos, simpósios, colóquios, workshops, ciclos de conferências, convenções, fóruns e similares que ocorram no âmbito do país.

CAPÍTULO II

DA CONCESSÃO DAS DIÁRIAS, E DO PAGAMENTO DAS DIÁRIAS

Art. 3º A diária, com valor pago igual a Equipe Técnica do AQUIDAUANA PREV, será concedida, por dia de afastamento, da sede do serviço, incluindo-se os dias de embarque de ida e de volta.



Art. 4.º O pagamento da diária ao beneficiário será por crédito na conta bancária informada na solicitação da diária.

CAPÍTULO III

DO CONTROLE DOS AFASTAMENTOS E DA COMPROVAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DAS DIÁRIAS

Art. 5.º O Chefe imediato, do Servidor beneficiário, de diária, é responsável pela anotação da sua ausência por motivo de viagem, com ou sem percepção de diárias, e encaminhar essa informação ao Conselho Fiscal e Conselho Administrativo.

Art. 6.º Na diária paga requer a responsabilidade pela prestação de contas e relatórios de viagem preenchido pelo solicitante da concessão.

Art. 7.º A omissão na prestação de informações importa na presunção do uso indevido da diária recebida, inabilitando o beneficiário a receber nova diária, até que a exigência seja cumprida ou o pagamento do valor recebido seja devolvido.

Art. 8.º A comprovação da aplicação de diária recebida deverá ser feita até dez dias úteis do retorno do beneficiário à sede de exercício

Art. 9.º Aquele que requerer, processar ou publicar a concessão de diárias em desacordo com as normas estabelecidas nesta Resolução, responderá, solidariamente, com o beneficiário

Art. 10 A Diretoria Executiva tem responsabilidade pela fiscalização da aplicação e comprovação das despesas indenizadas a título de diárias.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 É competente, para solicitar a concessão e o pagamento de diária e o deslocamento de servidor para trabalhos fora da cidade de domicílio do beneficiário, a Diretoria Executiva.

Parágrafo único A autoridade, referida no caput deste artigo, é competente para receber, aprovar e encaminhar relatórios de viagens, bem como propor ressarcimento de despesas, nos termos desta Resolução.

Art. 12 Esta Resolução, entra em vigor, a partir do momento de sua aprovação, pelo Conselho de Administração do AQUIDUANA PREV.

Aquidauana-MS, 05 de abril de 2022

SALA DE REUNIÕES - CONSELHO ADMINISTRATIVO - AQUIDAUANA PREV



LINDINALDO JOÃO DA COSTA

Conselheiro Presidente

